



Rua José Soares Rosa, 20 - Centro
Piso superior Terminal Rodoviário
Cidade de Boituva/SP -
fundosocial@boituva.sp.gov.br CNPJ:
46.634.499/0001-90

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE OFICINEIROS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO JUNTO AO FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE.

EDITAL Nº 01/2019 - FSSB

A Prefeitura Municipal de Boituva faz saber que, durante o período de **28 de Novembro de 2019 à 13 de Dezembro de 2019**, de segunda a sexta-feira, das 09:00 h às 12:00 h e 13:00 h às 17:00 h, na sede do Fundo Social de Solidariedade, localizada à Rua José Soares Rosa, 20 – Centro – Boituva – SP – Piso Superior do Terminal Rodoviário (em frente à Praça Durval Fioravante Gianotti), estarão abertas inscrições para o credenciamento de OFICINEIROS, para as ações em oficinas de artesanatos, moda, gastronomia, beleza e estética previstas no PPA 2019/2021, pelo Fundo Social de Solidariedade visando atender famílias e indivíduos de acordo com a demanda, tendo como objetivo o fortalecimento e a superação de suas dificuldades e da comunidade, nas seguintes condições:

Fazem parte integrante desse edital:

ANEXO I TABELA DE CURSOS OFICINEIROS

ANEXO II FICHA DE INSCRIÇÃO

ANEXO III DECLARAÇÃO 1

ANEXO IV DECLARAÇÃO 2

ANEXO V DECLARAÇÃO 3

ANEXO VI MINUTA DE CONTRATO DE OFICINEIROS

ANEXO VII CRONOGRAMA CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS OFICINEIROS (EDITAL Nº1 /2019)

ANEXO VIII MODELO DE ROTEIRO BÁSICO PARA ELABORAÇÃO DE PLANO DE TRABALHO

OBJETO

1.1. O presente edital visa o credenciamento de interessados em prestar serviços para a municipalidade de Boituva, como OFICINEIROS para as ações em oficinas sócio assistenciais no “PROJETO DE CAPACITAÇÃO DO FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE”, que tem acesso gratuito à população compreendida em famílias e indivíduos.

1.2. Serão selecionados e cadastrados os inscritos nas áreas de atuação a serem apresentadas.

1.3. Os inscritos devem comprovar conhecimento e experiência na respectiva área, observados os critérios de aceitabilidade do projeto e de classificação descritos nos itens seguintes deste Edital.

ESPECIFICAÇÕES DO PROJETO

2.1. O projeto será na modalidade de educação não formal de duração variada, destinadas a proporcionar tanto atividades práticas como teóricas que exercitem a experimentação e /ou a reflexão acerca dos conteúdos relacionados e a programação do FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE.

2.2. O público alvo das ações do “PROJETO DE CAPACITAÇÃO DO FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE” é, prioritariamente, aos munícipes, comprovadamente residentes em Boituva.

2.3. O FSSB oferecerá se solicitada, Declaração de Participação para os alunos que tiverem o mínimo de 75% de presença, que será assinada pelos OFICINEIROS e pela Presidente do FSSB.

2.4. No primeiro dia útil de cada mês, os OFICINEIROS deverão apresentar obrigatoriamente a Presidente do FSSB o relatório de atividades desenvolvidas conforme plano de trabalho e frequência dos participantes.

2.5. As oficinas poderão ser realizadas conforme necessidade, de acordo com o interesse e disponibilidade financeira da administração em suas áreas de governo.

INFRAESTRUTURA E RECURSOS MATERIAIS:

3.1. O FSSB disponibilizará espaços para a realização das atividades propostas. Sugestão para espaços alternativos serão avaliadas considerando-se as normas de segurança e programação do FSSB.

3.2. Demais equipamentos materiais de consumo e outras demandas serão tratados caso a caso durante o processo de execução do “PROJETO CAPACITAÇÃO DO FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE”.

DAS EXIGÊNCIAS GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Serão admitidos a participar da presente seleção, pessoa jurídica do ramo pertinente ao objeto deste instrumento convocatório, devendo apresentar profissionais das áreas indicadas que apresentarem perfis compatíveis com os objetivos e natureza das modalidades de Oficinas, e que manifestem interesse em fazê-lo, que conheçam e aceitem as condições determinadas e que apresentem a documentação exigida.

4.2. Não será permitida a participação:

4.2.1. Daqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar (artigo 87, IV da Lei nº 8.666/93) com órgãos da Administração Pública, e tenham sido punidos com impedimento e suspensão de licitar e contratar (artigo 87, III da Lei nº 8.666/93 e artigo 7º da Lei nº 10.520/02), com a Prefeitura Municipal de Boituva¹; e,

4.2.1. De interessados que possuam entre seus sócios, servidor público da Prefeitura Municipal de Boituva

DAS ATRIBUIÇÕES

5.1. OFICINEIROS

5.1.1 Os cursos para os quais esta seleção servirá, são os seguintes: Pintura em tecido; pintura em tela; artesanato de natal; artesanato geral; Boneca de pano; cartonagem; encadernação; corte e costura; modelagem; crochê; bordado livre; arte em tecido; macramê; mosaico; aplique; patchwork puro; Patchwork em madeira; Patchwork em tecido; pintura em baixo esmalte; restauração de móveis; artesanato em feltro; técnicas em MDF; cones de natal; artesanato sustentável; massagem; manicure e pedicure; maquiagem profissional; designer de sobrancelha; depilação; assistente de cabeleireiro; técnico em cabeleireiro; barbearia; colorimetria; barista; bar tender; bolos e doces; tortas e salgados; gastronomia; panificação; ceia de natal; comida oriental; chapeiro; reaproveitamento de alimentos, camareira; garçom; cuidadora; faxineira; jardineiro; electricista; babá, piscineiros; construção civil; instalação de som automotivo, limpeza de ar-condicionado veicular conforme descritivo constante do Anexo I deste edital;

5.1.2. São atribuições dos Oficineiros:

5.1.2.1. Assinar ficha de frequência nos dias de atividades no local de atendimento;

5.1.2.2 . Preencher corretamente todos os procedimentos administrativos, a saber;

5.1.2.2.1. Diário de oficina – Utilizado para registrar a frequência dos alunos, deverão ser retirados junto á Coordenação Geral e devolvidos devidamente preenchidos, ao final de cada período letivo respectivo;

5.1.2.2.2. Fichas de ocorrência – Utilizadas para o registro de informações ocorridas durante a aula e que necessitem avaliação da coordenação;

5.1.2.2.3. Relatórios de oficinas – Sempre que solicitado, o CONTRATADO, deverá

entregar os protocolos de atividade, em formulário próprio fornecido pela Coordenação e/ou enviado, através de via eletrônica para o endereço eletrônico: fundosocial@boituva.sp.gov.br

5.1.2.2.4. Relatório de turma – Quando solicitado, o CONTRATADO deverá elaborar um relatório para cada formação, destacando as características específicas relevantes;

5.1.2.3. Manter a coordenação informada quanto ao desenvolvimento do projeto e quaisquer questões relacionadas a prática das aulas bem como acompanhamento do rendimento dos alunos.

OBRIGAÇÕES RECÍPROCAS

6.1. Integrar-se a equipe do FSSB, participando de todas as reuniões técnicas e de capacitação previstas em calendário;

6.2. Participar dos cursos de capacitação definidos pela Coordenação do Programa;

6.3. Participar das atividades comunitárias definidas pela Coordenação do Programa;

6.4. Cumprir as determinações definidas em conjunto pela equipe do projeto e referendadas pela coordenação geral;

6.5. Zelar pelo patrimônio de todos os espaços utilizados para as atividades do “PROJETO DE CAPACITAÇÃO DO FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE”.

DAS INSCRIÇÕES

7.1. As inscrições serão realizadas no período estabelecido no preâmbulo do presente edital, de segunda a sexta-feira das 09 h às 12 h. e das 13 h. às 17 h., na sede do Fundo Social de Solidariedade (FSSB), localizada à Rua José Soares Rosa, 20 – Centro – Boituva – SP – Piso Superior do Terminal Rodoviário (em frente à Praça Durval Fioravante Gianotti), mediante a entrega em um único envelope devidamente identificado com o nome do proponente e o número do edital, contendo internamente os documentos abaixo relacionados:

7.1.1 Ficha de inscrição e anexos preenchidos e assinados;

7.1.2 Cópia simples do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com registro de funcionamento na Junta Comercial, ou Certificado de MEI – Microempresário Individual;

7.1.3 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ);

7.1.2. Para fins de comprovação de capacidade técnica apresentar propostas e comprovar, através de documentos a experiência nas respectivas modalidades, ou seja, em cada curso demonstrando estar o proponente apto a desenvolver, como OFICINEIRO;

7.1.2.1. Entende-se como documentos comprobatórios todo e qualquer documento que demonstre a experiência exigida. Serão aceitos os seguintes documentos: diploma(s) acadêmico(s), diploma(s) técnico(s), folders de apresentação e/ou de cursos ministrados, atestados de execução dos serviços emitidos por instituições públicas e privadas, certificados de cursos de especialização técnica em qualquer grau (extensão, especialização, mestrado e/ou doutorado), certificados de participação de eventos públicos ou privados, certificados de cursos livres, certificados de participação em workshops, palestras, cursos pontuais e oficinas culturais.

7.1.3. Declaração do proponente de que tem ciência de que seu credenciamento e sua possível seleção para integrar o presente programação geram direitos subjetivos a sua efetiva contratação, conhece e aceita incondicionalmente as regras do presente edital, responsabilizando-se por todas as informações contidas na inscrição e pelo cumprimento do respectivo Plano de Trabalho, caso venha ser contratado a declaração de que não exerce cargo público na municipalidade e/ou não é prestador de serviços por meio de empresas terceirizadas.

7.1.4. Declaração de que tem ciência que poderá ser contratado para prestar os serviços em espaços públicos ou cedidos indicados por ocasião da contratação, localizados em qualquer bairro do município

(anexo III).

7.1.5. Plano de Trabalho: elaborar cronograma da oficina, de acordo com o número de aulas previstas na Tabela constante do Anexo I, com a indicação das atividades a serem desenvolvidas e descrição dos recursos materiais necessários, conforme modelo constante do Anexo V deste instrumento.

7.2. O FSS rejeitará as inscrições que não estejam nos termos deste edital.

DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

8.1. A análise e a seleção dos currículos serão realizadas por uma Comissão de Seleção.

8.2. A Comissão de Seleção será composta por membros indicados pelo Fundo Social de Solidariedade, nomeada por portaria e soberana quanto aos méritos das decisões.

8.3. Nenhum membro da Comissão de Seleção poderá participar como proponente ou ter quaisquer vínculos de parentesco com os proponentes.

DA DILIGENCIA

9.1. Ao constatar incertezas sobre o cumprimento de disposições legais ou editalícias, especialmente dúvidas que envolvam critérios e atestados que objetivam comprovar a qualificação técnica dos interessados, a Comissão de Seleção promoverá diligências para aclarar os fatos, aferir aptidão e confirmar o conteúdo dos documentos que servirão de base para a tomada de decisão da Administração (art. 43, § 3º, da Lei 8.666/1993);

DA SELEÇÃO E DOS CRITÉRIOS

10.1. A Comissão de Seleção avaliará os inscritos, considerando as exigências especificadas neste edital.

10.2. Serão utilizados os seguintes critérios para seleção dos proponentes:

- Relatório da diligência promovida;

- A análise da documentação apresentada para fins de inscrição, em sessão pública, onde a Comissão de Seleção manifestará quanto ao atendimento ou não dos requisitos contidos neste edital;

10.3. Havendo mais de um interessado para a modalidade/curso pretendido, será utilizado como critério de desempate, o sorteio;

DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

11.1. As contratações serão de responsabilidade do FSSB e realizadas nos termos das normas estabelecidas por esse Edital.

11.2. Os selecionados integrarão um banco de dados, a partir do qual o FSSB se reserva o direito de contratar de acordo com as necessidades, demandas e verbas suplementares provenientes de recursos da própria Administração e externos, durante o exercício de 2019/2020.

11.3. Os nomes dos selecionados estarão disponíveis em forma de lista no site da prefeitura de Boituva (www.boituva.sp.gov.br), tendo por critério de classificação os requisitos previstos no item 9 e publicados na imprensa Oficial local, devendo aguardar o chamado para a efetiva contratação, munido dos seguintes documentos:

a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), da sede da licitante;

b) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação de CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;

c) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

11.3.1. Na falta da referida documentação, de manifestação ou na hipótese de desistência do interessado, o FSSB convocará o subseqüente selecionado do cadastro reserva, conforme classificação.



Rua José Soares Rosa, 20 - Centro
Piso superior Terminal Rodoviário
Cidade de Boituva/SP -
fundosocial@boituva.sp.gov.br CNPJ:
46.634.499/0001-90

DOS RECURSOS

12.1. Do resultado caberá recurso, no prazo de 02 (dois) dias úteis a partir da publicação da lista de selecionados dirigida à Comissão de Seleção, que deverá ser devidamente protocolado no endereço constante no preâmbulo deste edital.

DA REMUNERAÇÃO

13.1. Os OFICINEIROS contratados receberão como contrapartida financeira pelos serviços prestados, o pagamento de R\$ 54,00 (Cinquenta e quatro reais) por aula.

13.2. Cada aula terá duração de 2 (duas) horas.

13.3. Do valor a ser pago serão deduzidos os impostos previsto em lei.

13.4. Os valores devidos aos OFICINEIROS serão apurados mensalmente e pagos no mês subsequente, em até 15 (quinze) dias da comprovação da execução dos serviços, mediante relatório de assiduidade e avaliação de cada atividade.

13.5. O FSSB será responsável pela fiscalização da efetiva execução dos projetos, através de responsável nos termos do artigo 67 e § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

13.6. O FSSB, poderá remanejar horários, datas, locais e períodos, caso necessário ou conforme interesse público, sem qualquer ônus para esta secretaria.

13.7. O Fundo Social de Solidariedade, não se responsabilizará em hipótese alguma pelos atos, contratos ou compromissos assumidos de natureza comercial, financeira, trabalhista, previdenciária ou outra, realizados pelos contratados para fins do cumprimento dos Contratos com a Prefeitura do Município de Boituva (Fundo Social de Solidariedade).

DOS RECURSOS FINANCEIROS

Unid. Orçamentaria: 02 – Gabinete do Prefeito

Unid. Executora: 04 – Fundo Social de Solidariedade

Função: 08 – Assistência Social

Sub-função: 244 – Assistência comunitária

Programa: 0003 – Administração

Projeto/Atividade: 2009 – Manutenção da Atividade do Fundo Social de Solidariedade

Elem. Econômico: 33.90.39 – Outros serviços de terceiros- p. jurídica

Fonte – 1 - Tesouro

DAS PENALIDADES

14.1. O selecionado que deixar de se apresentar às aulas, sem prévia justificativa aceita pelo FSS, poderá ter seu contrato rescindido, sem direito a quaisquer indenizações ou demais ônus

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Os casos omissos relativos ao presente edital serão deliberados pelo Fundo Social de Solidariedade.

Amauri Pinheiro
Chefe de Gabinete

JUDITE BELÉ
Presidente do Fundo Social de Solidariedade

ANEXO I

TABELA DE CURSOS OFICINEIROS

ARTESANAIS	AULAS
Pintura em tecido	80 aulas
Pintura em tela	80 aulas
Artesanato de Natal	80 aulas
Boneca de Pano	80 aulas
Cartonagem	80 aulas
Encadernação	80 aulas
Corte/Costura	80 aulas
Modelagem	80 aulas
Macramê	80 aulas
Mosaico	80 aulas
Aplique	80 aulas
Patchwork puro	80 aulas
Patchwork em madeira	80 aulas
Patchwork em tecido	80 aulas
Pintura em baixo esmalte e Grafite	80 aulas
Restauração de móveis	80 aulas
Artesanato geral	80 aulas
Crochê	80 aulas
Bordado livre	80 aulas
Arte em tecido	80 aulas
Artesanato em feltro	80 aulas
Técnicas em MDF	80 aulas
Cones de natal	80 aulas
Artesanato sustentável	80 aulas
GASTRONOMIA	
Barista	80 aulas
Bartender	80 aulas
Comida Oriental	80 aulas
Bolos/doces	80 aulas
Tortas/salgados	80 aulas
Gastronomia	80 aulas
Camareira	80 aulas



Rua José Soares Rosa, 20 -
Centro Piso superior Terminal
Rodoviário Cidade de Boituva/SP
- fundosocial@boituva.sp.gov.br
CNPJ: 46.634.499/0001-90

Garçom	80 aulas
Panificação	80 aulas
Ceia de Natal	80 aulas
Chapeiro	80 aulas
Reaproveitamento de alimentos	80 aulas
ESTÉTICA	
Massagem	80 aulas
Depilação	80 aulas
Manicure e Pedicure	80 aulas
Maquiagem profissional	80 aulas
Designer de sobrancelhas	80 aulas
Assistente de Cabeleireiro	80 aulas
Técnico em Cabeleireiro	80 aulas
Barbearia	80 aulas
Colorimetria	80 aulas
SERVIÇOS GERAIS	
Babá	80 aulas
Cuidadora	80 aulas
Faxineira	80 aulas
Piscineiro	80 aulas
Instalação de som automotivo	80 aulas
Limpeza de ar-condicionado veicular	80 aulas
Eletricista	80 aulas
Construção civil	80 aulas
Jardineiro	80 aulas
Desenho Industrial – Noções básicas	80 aulas
Soldagem – Noções básicas	80 aulas
Metrologia – Noções básicas	80 aulas



Rua José Soares Rosa, 20 -
Centro Piso superior Terminal
Rodoviário Cidade de Boituva/SP
- fundosocial@boituva.sp.gov.br
CNPJ: 46.634.499/0001-90

ANEXO II FICHA DE INSCRIÇÃO

Eu, abaixo identificado e assinado, como OFICINEIROS, de acordo com a exigência do EDITAL nº 01/2019 - FSSB, venho requerer a inscrição do "PROJETO DE CAPACITAÇÃO DO FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE"

Nome completo do Proponente:

Área:

RG ou Identidade:CPF:.....

PIS/PASEP/NIT:

Escolaridade: Profissão

Endereço:

Cidade:Estado:..... CEP:

Idade:Estado Civil:

Telefone(s)()Cel.:()

Email: Site:

Boituva, de.....de 2019.

.....
(Assinatura do Proponente)



Rua José Soares Rosa, 20 -
Centro Piso superior Terminal
Rodoviário Cidade de Boituva/SP
- fundosocial@boituva.sp.gov.br
CNPJ: 46.634.499/0001-90

ANEXO III

DECLARAÇÃO

1

Eu, -----(nome do proponente), inscrito no CPF/ CNPJ N° ----- e RG n° -----, declaro que:

- Estou ciente de que o meu credenciamento e possível seleção para integrar o presente Programa não geram direito subjetivo à minha efetiva contratação pelo Fundo Social de Solidariedade;

- Conheço e aceito, incondicionalmente, as regras do presente edital, bem como me responsabilizo por todas as informações contidas no projeto e pelo cumprimento do respectivo plano de trabalho, caso venha a ser contratado, após apresentar a documentação exigida no item 10.3.1.

Boituva, -----de-----de 2019.

Assinatura do Proponente

ANEXO IV

DECLARAÇÃO

2

Eu, -----(nome do Proponente), inscrito no CPF/ CNPJ n°, -----e RG n° -----, declaro estar ciente de que poderei ser contratado para prestar serviços em quaisquer equipamentos, espaços ou locais indicado pela municipalidade, por ocasião da contratação, localizados em qualquer bairro do Município.



Rua José Soares Rosa, 20 -
Centro Piso superior Terminal
Rodoviário Cidade de Boituva/SP
- fundosocial@boituva.sp.gov.br
CNPJ: 46.634.499/0001-90

Boituva, _____ de _____ de 2019.

Assinatura do Proponente

ANEXO V

DECLARAÇÃO

3

Eu, _____ (nome do Proponente do projeto, Grupo ou Entidade), inscrito no CPF/ CNPJ nº, _____ e RG nº _____, declaro não ser servidor pertencente aos quadros de funcionários desta Prefeitura.

Boituva, _____ de _____ de 2019.

Assinatura do Proponente

ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO DE OFICINEIROS

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOITUVA**, situada À Av. Tancredo Neves, nº 01 - Centro, neste município, inscrita no CNPJ nº 46.634.499/0001-90, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Fernando Lopes da Silva**, daqui para frente denominada simplesmente por **CONTRATANTE** e a Senhor (a) **XXXXXXXXXX** domiciliado na cidade de **XXXXXXXXXX** – SP, na Rua **XXXXXXXXXXXXXX** nº **XX** – Bairro: **XXX** CEP **XXXXX**, portadora do RG nº **XXXXX**, CPF nº **XXXXX**, CNPJ nº **XXXX** doravante designado por **CONTRATADO (A)** devidamente credenciado (a) no Edital de Credenciamento nº 001/2019, têm entre si justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO



Rua José Soares Rosa, 20 -
Centro Piso superior Terminal
Rodoviário Cidade de Boituva/SP
- fundosocial@boituva.sp.gov.br
CNPJ: 46.634.499/0001-90

1.1 O presente contrato tem por objeto a contratação, com fundamentos na Lei Federal 8.666/1993, do contratado (a) acima qualificado (a) para prestar serviços ao **FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE**, mediante o desenvolvimento da oficina de xxxxxxxxxx, de acordo com o Plano de Trabalho apresentado e classificado por ocasião do credenciamento, seleção e classificação que precede este ajuste e do respectivo edital e anexos, de que dele ficam fazendo parte integrante para todos os fins.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

2.1 A vigência do presente contrato é de xxxxxxxxxxxxxxxx.

2.2 As atividades serão desenvolvidas de acordo com o Plano de Trabalho apresentado pelo Contratado (a) por ocasião de seu credenciamento, as diretrizes definidas e acordadas nas atividades de planejamento e os cronogramas previamente estabelecidos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOCUMENTOS INTEGRANTES

3.1 Para todos os efeitos legais e para melhor caracterização da execução do objeto, bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

a) Edital de Credenciamento nº 001/FSS/19 e seus anexos.

3.2 Os documentos referidos no presente item são considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

CLÁUSULA QUARTA – DOS VALORES CONTRATADOS E DOTAÇÃO

4.1 O valor estimado do presente contrato é de R\$ XXXXXX (XXXXX), considerando que o (a)

contratado (a) receberá o valor de R\$ 54,00 (cinquenta e quatro reais) por aula, considerando que cada aula terá duração de 02 (duas) horas.

4.2 O valor indicado é bruto, sujeito aos impostos previstos em lei e abrange todos os custos e despesas direta e indiretamente envolvidos, não só sendo devido qualquer outro valor ao (a) contratado (a), seja a que título for.

4.3 O valor indicado é fixo e irrevogável e não caberá atualização.

4.4 Os recursos necessários oneram a dotação nº _____

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 Disponibilizar os espaços físicos adequados para a realização das atividades;

5.2 Coordenar as execuções (agenda, cronograma, horários) dos serviços contratados;



Rua José Soares Rosa, 20 -
Centro Piso superior Terminal
Rodoviário Cidade de Boituva/SP
- fundosocial@boituva.sp.gov.br
CNPJ: 46.634.499/0001-90

- 5.3 Fiscalizar a execução do contrato;
- 5.4 Elaborar o planejamento em conjunto com os executores contratados;
- 5.5 Elaborar e confeccionar os certificados impressos e/ou digitais;
- 5.6 Disponibilizar os materiais de apoio à execução das oficinas devidamente acordados com os oficinheiros durante sua execução;
- 5.7 Divulgar as oficinas em todas as mídias oficiais e não oficiais para ampla publicidade das mesmas;
- e.
- 5.8 Demais obrigações constantes do Edital de Chamamento.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A)

- 6.1 Executar com qualidade e precisão os eventos/oficinas;
- 6.2 Planejar as atividades;
- 6.3 Preencher corretamente todos os procedimentos administrativos, a saber:
 - 6.3.1. Diário de oficina – Utilizado para registrar a frequência dos alunos, deverão ser retirados junto à Coordenação Geral e devolvidos devidamente preenchidos, ao final de cada período letivo respectivo;
 - 6.3.2. Fichas de ocorrência – Utilizadas para o registro de informações ocorridas durante a aula e que necessitem avaliação da coordenação;
 - 6.3.3. Relatórios de oficinas – Sempre que solicitado, o CONTRATADO, deverá entregar os protocolos de atividade, em formulário próprio fornecido pela Coordenação e/ou enviado, através de via eletrônica para o endereço eletrônico: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.
 - 6.3.4. Relatório de turma – Quando solicitado, o CONTRATADO deverá elaborar um relatório para cada formação, destacando as características específicas relevantes;
- 6.4 Cumprir os horários previamente definidos e divulgados;
- 6.5 Participar de reuniões avaliativas e de planejamento solicitadas pelo Fundo Social de Solidariedade;
- 6.6 Apresentar conduta ilibada na execução dos eventos, em cumprimento do disposto nas Leis Federais - Estatuto da Criança e Adolescente e Estatuto do Idoso;
- 6.7 O (a) Contratado (a) é responsável direto e exclusivamente pela execução objeto deste contrato e, conseqüentemente, responde civil e criminalmente por todos os danos e prejuízos que na execução dele, venha direta ou indiretamente provocar ou causar a Contratante ou para terceiros;

CLAUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS

- 7.1 O pagamento será efetuado em até 15 (Quinze) dias uteis após o aceite da Presidente do Fundo Social de Solidariedade do relatório dos serviços executados;
- 7.2 Sobre o valor a ser pago, incidirão os respectivos tributos e impostos, que serão retidos pela Secretaria Municipal da Fazenda, nos casos e formas previstas em lei específica;
- 7.3. Fica estabelecido que o município de Boituva fica isento de quaisquer obrigações relativas as



Rua José Soares Rosa, 20 -
Centro Piso superior Terminal
Rodoviário Cidade de Boituva/SP
- fundosocial@boituva.sp.gov.br
CNPJ: 46.634.499/0001-90

despesas adicionais de caráter pessoal, como diárias, alimentação, transporte, entre outras, referente à execução dos eventos/oficinas contratadas

7.4 O (a) Contratado(a) deverá informar conta bancária própria em instituição financeira, para os devidos recebimentos de valores decorrentes da execução do contrato.

7.5 Em hipótese alguma será efetuado o pagamento antecipado.

7.6. A nota fiscal eletrônica, acompanhada do relatório das atividades desempenhadas deverá ser entregue diretamente no Fundo Social de Solidariedade.

7.7 DOS RECURSOS FINANCEIROS

Unid. Orçamentaria: 02 – Gabinete do Prefeito

Unid. Executora: 04 – Fundo Social de Solidariedade

Função: 08 – Assistência Social

Sub-função: 244 – Assistência comunitária

Programa: 0003 – Administração

Projeto/Atividade: 2009 – Manutenção da Atividade do Fundo Social de Solidariedade

Elem. Econômico: 33.90.39 – Outros serviços de terceiros- p. jurídica

Fonte – 1 – Tesouro

CLAUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1 . Se o (a) Contratado(a) inadimplir no todo, ou em parte este instrumento contratual, ficará sujeito as sanções previstas nos artigos 86,87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93;

8.2. As multas aplicadas não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem o (a) contratado(a) da reparação de possíveis danos ou prejuízos a que seus atos venham acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

8.3. Os valores pertinentes às multas aplicadas serão descontados dos créditos a que o (a) Contratado(a) tiver direito ou cobrados judicialmente.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1 - A inexecução total ou parcial deste contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades, ensejará também, a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer motivos enumerados nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

9.2 Fica vedado o cometimento a terceiros (subcontratação) da execução dos serviços objeto deste contrato, sob pena de rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



Rua José Soares Rosa, 20 -
Centro Piso superior Terminal
Rodoviário Cidade de Boituva/SP
- fundosocial@boituva.sp.gov.br
CNPJ: 46.634.499/0001-90

10.1 – Fica o (a) Contratado(a) ciente de que a assinatura deste Termo de Contrato indica que tem pleno conhecimento dos elementos nele constantes, bem como de todas as condições gerais e peculiares de seu objeto, não podendo invocar qualquer desconhecimento quanto aos mesmos, como elemento impeditivo do perfeito cumprimento de seu objeto.

10.2 – O (a) Contratado(a) será responsável pelo desenvolvimento de sua atividade e pelas informações e conteúdos dos documentos apresentados, excluída qualquer responsabilidade civil ou penal da Contratante.

10.3 – A presente contratação não impede a Administração de realizar outras contratações para atendimento de suas necessidades, observando-se os requisitos legais e específicos aplicáveis ao caso.

10.4 – A presente contratação não gera vínculo trabalhista entre a Municipalidade e ao Contratado(a).

10.5 – A Contratante não se responsabilizará em hipótese alguma pelos atos, contratos, ou compromissos assumidos de natureza comercial, financeira, trabalhista ou outra, realizados pelo(a) contratado(a), para fins do cumprimento deste Contrato.

10.6 – Aplicam-se a este Contrato, as disposições da Lei 8.666/93, que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1 Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Boituva – SP, onde serão propostas as ações oriundas de direitos e obrigações deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiados que seja,

E, por assim estarem justas e contratadas as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo.

Amaury Pinheiro
Chefia de Gabinete

JUDITE BELE
Presidente do FSS

XXXXXXXXXX



Rua José Soares Rosa, 20 -
Centro Piso superior Terminal
Rodoviário Cidade de Boituva/SP
- fundosocial@boituva.sp.gov.br
CNPJ: 46.634.499/0001-90

CONTRATADO

ANEXO VII

Cronograma Chamamento Público para Credenciamento de Profissionais Oficineiros (Edital N°1 /2019)

Data	Atividades
28/11/2019	Lançamento e divulgação do edital.
28/11/2019 à 13/12/2019	Inscrições com entrega de documentos e currículos comprovados.
16/12/2019 à 18/12/2019	Análise de documentos e currículos.
19/12/2019	Divulgação da Relação geral de inscritos do Chamamento público para Credenciamento de Profissionais Oficineiros (Edital n°1/2019).
20/12/2019	Período para a interposição de recursos da análise de documentos e currículos.
06/01/2020	Resultado dos recursos contra a análise de documentos e currículos e divulgação dos horários das entrevistas.
07/01/2020 à 09/01/2020	Entrevista e Avaliação prática.
Até 13/01/2020	Resultado final.



Rua José Soares Rosa, 20 -
Centro Piso superior Terminal
Rodoviário Cidade de Boituva/SP
- fundosocial@boituva.sp.gov.br
CNPJ: 46.634.499/0001-90

ANEXO VIII

MODELO DE ROTEIRO BÁSICO PARA ELABORAÇÃO DE PLANO DE TRABALHO

1- IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO

2 – INTRODUÇÃO

3 – JUSTIFICATIVA

4 – PÚBLICO ALVO

5 – OBJETIVOS GERAL E ESPECÍFICO

6 – METODOLOGIA

7 – DESENVOLVIMENTO

8 – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

9 – RECURSOS NECESSÁRIOS

10 – MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO